



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.096, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Concede reajuste aos valores do benefício Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O vale alimentação, previsto na Lei nº. 1582/2007 e atualmente fixado por força da Lei n.º 1991/18 em R\$ 300,00 (trezentos reais), fica reajustado para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir de 1º de março de 2020.

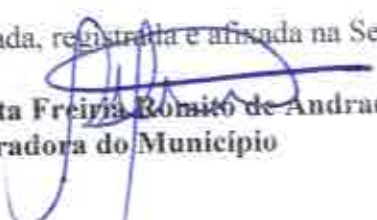
Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 30 de dezembro de 2019.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freiria Romão de Andrade
Procuradora do Município